



PODER LEGISLATIVO
ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACI

PROJETO DE LEI Nº 23 DE 25 DE NOVEMBRO DE 2024

Fixa os subsídios do Prefeito, do Vice-Prefeito e dos Secretários Municipais de Araci para o quadriênio 2025-2028 e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARACI aprova:

Art. 1º - Os subsídios mensais do Prefeito, do Vice-Prefeito e dos Secretários do município de Araci para o quadriênio 2025-2028 são fixados nos seguintes valores:

I - R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais) para o Prefeito;

II - R\$ 15.000,00 (quinze mil reais) para o Vice-Prefeito;

III - 7.300,00 (sete mil e trezentos reais) para os Secretários Municipais.

Art. 2º - Os subsídios previstos nesta Lei são aqueles referidos no artigo 49 da Lei Orgânica Municipal e serão pagos em parcela única, vedado o acréscimo de qualquer gratificação adicional, abono, prêmio, verba de representação ou outra espécie remuneratória, obedecido o disposto no artigo 37, incisos X e XI da Constituição Federal.

Art. 3º - Conforme o § 1º do artigo 51 da Lei Orgânica Municipal, os subsídios de que trata o artigo 1º desta Lei poderão ser atualizados anualmente com base no índice de aferição da perda do valor aquisitivo da moeda.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor em 1º de janeiro de 2025 e terá validade até 31 de dezembro de 2028.

Plenário Vereador José de Oliveira Lima
Araci, 25 de novembro de 2024.

VALTER ANDRADE OLIVEIRA
Presidente

**LEONARDO CARVALHO DOS
REIS**
1º Secretário

VIRGÍLIO CARVALHO SANTOS
Vice-presidente

LUIZMAR MATOS DE SOUSA
2º Secretário



PODER LEGISLATIVO
ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACI

JUSTIFICATIVA

A presente proposta de Projeto de Lei tem como objetivo a fixação do subsídio do Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários Municipais do município de Araci para o quadriênio de 2025 a 2028, em cumprimento à determinação prevista na Lei Orgânica do Município. A referida norma estabelece que os subsídios dos agentes políticos sejam fixados para a próxima legislatura, garantindo a previsibilidade orçamentária e a transparência nas gestões municipais. Com isso, busca-se estabelecer um valor que seja compatível com as necessidades do município e a capacidade financeira do erário, sem comprometer o equilíbrio fiscal.

Além disso, a fixação do subsídio para o próximo quadriênio proporciona um planejamento adequado e uma maior estabilidade na gestão pública, permitindo que os gestores municipais possam se dedicar integralmente às funções administrativas e políticas, sem a preocupação de alterações salariais no decorrer de seu mandato. Essa medida também atende ao princípio da legalidade, pois alinha-se com as normas constitucionais e a Lei Orgânica Municipal, garantindo a conformidade da administração pública com os parâmetros legais e financeiros estabelecidos para o município de Araci.

VALTER ANDRADE OLIVEIRA

Presidente

VIRGÍLIO CARVALHO SANTOS

Vice-presidente

LEONARDO CARVALHO DOS REIS

1º Secretário

LUIZMAR MATOS DE SOUSA

2º Secretário